

RELATÓRIO DE GESTÃO 2019

ASSESSORIA TÉCNICA DE GOVERNANÇA
INSTITUCIONAL - AGI

Vitória da Conquista, BA
2019



UESB
Universidade Estadual
do Sudoeste da Bahia

 **GOVERNO DO ESTADO** BAHIA
AQUI É TRABALHO.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. RESUMO DAS INSPEÇÕES	03
3. DETALHAMENTO DAS INSPEÇÕES REALIZADAS	06
4. AÇÕES PROGRAMADAS E NÃO REALIZADAS	18
5. OUTRAS ATIVIDADES	18

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2019

1. APRESENTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Governança Institucional-UESB, órgão instituído pela Portaria 1432/2018 para responder pelas atividades de controle interno, atendendo ao que determina a Lei Estadual nº 13.204, de 13 de dezembro de 2014, bem como, a OT 04/2019 da AGE, realizou atividades de inspeção na UESB, conforme Plano de Ação aprovado pela Reitoria, composto de ações nas seguintes áreas-alvo: Dispensa e Inexigibilidade de licitação; Aquisição de passagens aéreas; Diárias; Monitoramento de recomendações do TCE.

Todas as ações foram concluídas gerando relatórios aos setores envolvidos e Planos de ações para as correções necessárias.

2. RESUMO DAS INSPEÇÕES

AREA-ALVO: Dispensa de licitação

Relatórios de inspeção:

Relatório de Inspeção 01/2019

Critérios de seleção e amostra:

- Todas as dispensas com valor acima de R\$ 56.000,00, no período de agosto/2018 a dezembro/2018;
- Que resultaram em contratações sequenciadas de um mesmo fornecedor, no período de agosto/2018 a dezembro/2018;

Objetivo da inspeção:

O processo de inspeção foi realizado tendo como base a Orientação Técnica AGE Nº 07/2015; Orientação Técnica AGE Nº 08/2015; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Estadual nº 9.433/2005. O

procedimento utilizado foi a aplicação do check-list disponibilizado na OT AGE 07. O trabalho teve como objetivo o exame da formalização dos processos de Dispensa de Licitação.

AREA-ALVO: Diárias

Relatório de inspeção:

Relatório de Inspeção 02/2019

Critérios de seleção e amostra:

- Diárias solicitadas no exercício de 2018, cujo pagamento ocorreu no primeiro semestre de 2019, que foram incluídas em Restos a Pagar.

Objetivo da inspeção:

Análise, através da leitura de processos e respectivos anexos no SEI, considerando beneficiário, trajeto da viagem, objetivo da viagem, período, valor e respectivos documentos comprobatórios.

AREA-ALVO: Aquisição de passagens aéreas

Relatório de inspeção:

Relatório de Inspeção 03/2019

Critérios de seleção e amostra:

- Passagens que apresentaram valores mais altos;
- Cuja aquisição ocorreu entre os meses de janeiro e agosto de 2019;
- Foram inspecionados mais de 80 (oitenta) processos cujos pagamentos correspondem aos maiores valores;

Objetivo da inspeção:

- Analisar os procedimentos e critérios adotados para a obtenção e fornecimento de passagens aéreas;
- Observar se os prazos e demais exigências legais estavam sendo respeitadas;
- Verificar como o processo de comprovação de viagem acontecia, tendo sido efetivada a viagem, ou não.

Conforme direcionamento da Orientação Técnica AGE 005/2015, consideramos os pontos indicados abaixo, ao analisarmos os processos inspecionados: “a) passagens internacionais ou em classes especiais (primeira classe ou executiva); b) período de viagem compreendendo feriados e finais de semana; c) aquisições em que o critério de menor valor não foi seguido; d) processos em que houve alteração de dia, horário ou destino.”

AREA-ALVO: Dispensa de licitação

Relatório de Inspeção 04/2019

Critérios de seleção e amostra:

- Todas as dispensas com valor acima de R\$ 4.000,00, no período de janeiro a julho/2019;
- Que resultaram em contratações sequenciadas de um mesmo fornecedor, no período de janeiro a julho/2019;

Objetivo da inspeção:

O processo de inspeção foi realizado tendo como base a Orientação Técnica AGE Nº 07/2015; Orientação Técnica AGE Nº 08/2015; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Estadual nº 9.433/2005. O procedimento utilizado foi a aplicação do check-list disponibilizado nas OT AGE

07. O trabalho teve como objetivo o exame da formalização dos processos de Dispensa de Licitação.

AREA-ALVO: Inexigibilidade de licitação

Relatórios de inspeção:

Relatório de Inspeção 05/2019

Critérios de seleção e amostra:

- Todas as Inexigibilidade de Licitação com valor acima de R\$ 4.000,00, no período de janeiro a julho/2019.

Objetivo da inspeção:

O processo de inspeção foi realizado tendo como base na Instrução SAEB nº 20/2006; Instrução SAEB nº 005/2011; Parecer PGE PLC-LB-MQ3953/2008. O procedimento utilizado foi a aplicação do check-list disponibilizado na OT AGE

08. O trabalho teve como objetivo o exame da formalização dos processos de Inexigibilidade de Licitação.

AREA-ALVO: Monitoramento de recomendações do TCE.

Relatório de inspeção:

Relatório de Inspeção 06/2019

Critérios de seleção e amostra:

- Principais achados apontados no Processo TCE n.º TCE/001197/2019

Objetivo da inspeção:

Acompanhamento das ações implementadas pela UJ para atendimento das recomendações/ determinações do Processo TCE n.º TCE/001197/2019

AREA-ALVO: Processos Correicionais

Relatório de inspeção:

Relatório de Inspeção 07/2019

Critérios de seleção e amostra:

- A partir do Relatório de Processos Administrativos e Sindicâncias elaborado pelo Gabinete da Reitoria, considerou-se todos os processos concluídos no ano de 2019 como amostra.

Objetivo da inspeção:

Examinar os processos de Sindicância e PAD apontados pela Reitoria como concluídos no exercício de 2019, considerando-se aspectos como a observância de prazos, rito processual, atribuição de responsabilidade, penalidade aplicada e reparação de danos ao erário, conforme o caso.

2.DETALHAMENTO DAS INSPEÇÕES REALIZADAS

Relatório de Inspeção 01/2019

Objeto:

Número dos processos

966448

973438

980493

972490

994654

966448

072.4163.2018.0002071-56

072.4163.2018.0002389-73

Achados:

1. Não foram definidos os métodos e o prazo de execução, no caso de prestação de serviço (art. 8º, parágrafo IX, art. 113, inciso IV, Lei Estadual nº9.433/2005);
2. Não houve solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, conforme o caso (art. 74, inciso VI; art. 75 e 133, Lei Estadual nº 9.433/2005);
3. Não apresentação de orçamento estimado do objeto, devidamente detalhado em planilhas que expressem a composição de seus custos unitários (obra e serviço: art. 11, inciso V; compra: art. 30 e 31, inciso V, Lei Estadual no 9.433/2005);
4. Ausência de documento e/ou estudos técnicos que dêem suporte à escolha do fornecedor de material ou do prestador do serviço e dos preços contratados;

5. Ausência de verificação de que o ramo da atividade da empresa ou a finalidade da instituição sem fins lucrativos selecionada é compatível com o objeto a ser contratado;
6. Ausência de declaração do ordenador de despesa, no modelo estabelecido no Parecer PGE PLC-LBMQ-3953/2008;
7. Ausência de minuta-padrão do contrato, aprovada pela Procuradoria Geral do Estado ou pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação (art.133, Lei Estadual nº 9.433/2005).

Recomendações:

- a. definição de métodos e prazos de execução de prestação de serviço;
- b. inclusão de pareceres técnicos e jurídicos nos processos;
- c. apresentação de orçamento estimado do objeto detalhando a composição dos custos unitários;
- d. inclusão dos estudos técnicos que deem suporte à escolha do fornecedor;
- e. inclusão do ramo de atividade da empresa ou sua finalidade, demonstrando sua compatibilidade com o objeto da DL;
- f. inclusão da declaração do ordenador da despesa;
- g. inclusão de minuta-padrão do contrato.

Impacto positivo:

A partir da apresentação dos resultados da inspeção para os setores competentes foram adotadas medidas para correção das falhas apontadas, o que ficou estabelecido no plano de ação entregue pelos referidos setores.

Relatório de Inspeção 02/2019

Objeto:

Número dos processos

11302.0001.18.0015643-2	11302.0001.18.0016028-6
11302.0001.18.0015690-4	11302.0001.18.0016029-4
11302.0001.18.0016011-1	11302.0001.18.0016030-8
11302.0001.18.0016012-1	11302.0001.18.0016032-4
11302.0001.18.0016015-4	11302.0001.18.0016037-5
11302.0001.18.0016017-0	11302.0001.18.0016039-1
11302.0001.18.0016019-7	11302.0001.18.0016041-3
11302.0001.18.0016020-0	11302.0001.18.0016043-1
11302.0001.18.0016023-5	11302.0001.18.0016044-8
11302.0001.18.0016025-1	11302.0001.18.0016045-6
11302.0001.18.0016026-1	11302.0001.18.0016046-4
11302.0001.18.0016027-8	

Achados:

JUSCILENE SILVA OLIVEIRA ITAPETINGA/VITÓRIA DA CONQUISTA/JOÃO PESSOA/VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

Motivo: PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHO NO XXIV ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DO NORDESTE PERÍODO: 19 a 22/11/18 - 5 dias - R\$ 222,00 - R\$ 1.110,00

OBSERVAÇÕES:

1. Solicitação de diárias posterior à data de realização do evento
2. Apresentação de relatório de viagem e comprovação de diárias posterior ao prazo legal: Art. 13, Dec. nº 13.169 de 12 de agosto de 2011 No final do processo o pedido de diárias foi rejeitado pela ASPLAN

LUCIANO ALVES COSTA JQ/VCA/JQ

Motivo: Reunião da Comissão de Avaliação da Seleção de PST Período: 30/01/2019 a 01/02/2019 - 2,5 dias - R\$ 171,00 - R\$ 427,50

OBSERVAÇÕES:

1. Solicitado 29/01/2019, dia anterior ao evento. 2. Pagamento ocorreu em 08/04/2019, conforme NOTA DE ORDEM BANCÁRIA

FRANCISCO AGNELO DE ALMEIDA VCA/SSA/SSA/VCA

Motivo: Participar da I Reunião Plenária do FORTIC, quando serão apresentadas as ações realizadas pelo FORTIC em 2018, assim como o planejamento de atividades para 2019 e a aprovação do Regimento do Comitê, contendo o regulamento de sua Composição, Organização, Funcionamento e Competências. Período: 31/01 a 01/02/2019 - 01 dia - R\$ 308,00 - R\$ 308,00

OBSERVAÇÕES:

1. Solicitação em 30.01.2019, dia anterior ao do evento (Consta justificativa - convocação intempestiva)
2. "Informamos que apesar do bilhete de passagem CCF 233093 - COD604645 - está com a data de 01/02/2019, o retorno ocorreu em 31/01/2019."
3. Comprovação de diária apresentada em 18/02/2019. Acima do prazoprevisto em Lei.
4. Data do empenho é de 25/06/2019

CLÁUDIA CAVALCANTE FONSÊCA VDC/SSA/VDC

Motivo: PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO MUSICAL NA UFBA Período: 22 a 28/07/2018 - 6 dias - R\$ 308,00 - R\$ 1.848,00

OBSERVAÇÕES:

1. Solicitação 29/01/2019, enquanto o evento ocorreu em 22 a 28/07/2018.
2. Comprovação de diárias e passagens - consta apenas declaração de uso de passagens pela camuruji, com data de 30/07/2019.
3. Liquidação do empenho ocorreu em 19/06/2019.

SÉRGIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES Itapetinga x V. Conquista x Itapetinga

Motivo: Reunião da Comissão Executiva para regulamentar as ações de Internacionalização da Instituição, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2018, no Campus de Vitória da Conquista. Período: 22/11/2018 a 22/11/2018 - 0.5 dias - R\$

171,00 - R\$ 85,50

OBSERVAÇÕES:

1. Solicitação de diária ocorreu no mesmo dia do evento.
2. Apesar de existir documento afirmando ter reserva orçamentária, posteriormente foi emitido Termo de reconhecimento de débito emitido, ficando o pagamento para o exercício seguinte através de DEA.
3. Liquidação ocorreu em fevereiro de 2019.

4. EDSON CARLOS SAMPAIO SILVA JEQUIÉ/VITÓRIA DA CONQUISTA/JEQUIÉ

Motivo: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEPE Período: 17/07/2019 a 17/07/2019 - 0.50 dias - R\$ 171,00 - R\$ 85,50

OBSERVAÇÕES:

Processo de solicitação de diária encaminhado para ASPLAN sem assinatura do professor interessado. Pagamento foi efetuado, mas o docente não compareceu na reunião do CONSEPE. Houve uma solicitação intempestiva de cancelamento da diária. Não há registro de devolução do recurso a título de diária, apesar de um Documento de Arrecadação Não Tributária destinado à devolução de diária não utilizada.

CLEBER GALVÃO NOVAES JEQUIÉ/VITÓRIA DA CONQUISTA/JEQUIÉ

Motivo: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEPE Período: 17/07/2019 a 17/07/2019 - 0.50 dias - R\$ 171,00 - R\$ 85,50

Observações: Processo de solicitação de diária encaminhado para ASPLAN sem assinatura do professor interessado. Pagamento foi efetuado, mas o docente não compareceu na reunião do CONSEPE. Houve uma solicitação intempestiva de cancelamento da diária. Não há registro de devolução do recurso a título de diária, apesar de um Documento de Arrecadação Não Tributária destinado à devolução de diária não utilizada ter sido emitido. Há um comunicado do docente informando a impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde na data da reunião.

Recomendações:

- a. Controle adequado de uso dos recursos destinados a diárias;
- b. Acompanhamento dos setores em todas as fases do processo de concessão de diárias para seus colaboradores;
- c. Adotar medidas de planejamento e controle para que as despesas com diárias não comprometam orçamentos subsequentes

Impacto positivo:

A partir da apresentação dos resultados da inspeção para os setores competentes foram adotadas medidas para correção das falhas apontadas o que ficou estabelecido no plano de ação entregue pelos referidos setores.

Relatório de Inspeção 03/2019

Objeto:

Número dos processos

072.7459.2019.0004759-14	072.10420.2019.0001437-75	072.10420.2019.0005404-21
072.7469.2019.0000199-74	072.10420.2019.0001598-50	072.10420.2019.0006276-24
072.8936.2018.0006427-10	072.10420.2019.0001643-49	072.10420.2019.0006711-01
072.8936.2018.0006428-92	072.10420.2019.0001657-44	072.10420.2019.0006712-83
072.8936.2018.0006429-73	072.10420.2019.0004081-59	072.10420.2019.0006713-64
072.8936.2019.0005702-13	072.10420.2019.0004096-35	072.10420.2019.0006714-45
072.11072.2019.0007933-11	072.10420.2019.0004737-24	072.10420.2019.0006717-98
072.10420.2019.0008251-83	072.10420.2019.0008258-50	072.10420.2019.0010009-51
072.10420.2019.0001306-14	072.10420.2019.0008286-11	072.10420.2019.0010647-63
072.10420.2019.0001309-59	072.10420.2019.0008966-17	072.10420.2019.0012016-98
072.10420.2019.0005398-49	072.10420.2019.0009000-61	072.10420.2019.0013354-65
072.10420.2019.0005490-54	072.10420.2019.0010005-28	072.10420.2019.0013379-13

Achados:

1. Aquisição de passagens sem a tramitação de solicitação oficial: documentode solicitação de passagem com data posterior à da viagem;
2. Processos com documentos preenchidos parcialmente;
3. Processos cuja solicitação de passagens ocorreu em período inferior a oitodias da data de partida.

Recomendações:

- a. Esforço por parte do setor controlador da liberação de passagens aéreas em não atender às solicitações de aquisição sem que haja pedido formalmente realizado, e no tempo regulamentar (oito dias antes da datade partida).
- b. Evitar a continuidade de processos cujos documentos constituintes estejam com preenchimento incorreto ou incompleto, até que haja regularização.
- c. Reforçar a divulgação das informações sobre os critérios para aquisição de passagens aéreas.

Observações:

Evidenciou-se no exame dos processos selecionados e inspecionados que os critérios e procedimentos para a solicitação de passagens aéreas são pouco conhecidos pelo público usuário do serviço.

Impacto positivo:

A partir da apresentação dos resultados da inspeção para os setores competentes foram adotadas medidas para correção das falhas apontadas o que ficou estabelecido no plano de ação entregue pelos referidos setores.

Relatório de Inspeção 04/2019**Objeto:****Número dos processos**

072.4142.2018.0002377-13
072.4195.2018.0005493-61
072.4439.2018.0005808-51
009.0231.2019.0002748-06
072.7417.2018.0005237-64

072.4160.2019.0004648-75
072.9545.2019.0004475-11
072.4231.2019.0006352-07

Achados:

1. Não houve solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, conforme o caso(art. 74, inciso VI; art. 75 e 133, Lei Estadual nº 9.433/2005);
2. Ausência de justificativa do preço - verificação da conformidade dos preços da proposta com aqueles cobrados para realizar serviço idêntico ou assemelhado em contratos com outras unidades da Administração Pública e/ou de outros clientes da iniciativa privada;
3. Ausência verificação de que o ramo da atividade da empresa ou a finalidade da instituição sem fins lucrativos selecionada é compatível com o objeto a ser contratado;
4. Ausência de comprovação de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar;
5. Ausência de esclarecimento quanto a escolha do Projeto/Atividade no processo 072.7417.2018.0005237-64
6. ausência da informação na solicitação do departamento a qual docente se refere a banca de promoção.

Recomendações:

- a. inclusão de pareceres técnicos e jurídicos nos processos;
- b. inclusão justificativa do preço - verificação da conformidade dos preços da proposta com aqueles cobrados para realizar serviço idêntico ou assemelhado em contratos com outras unidades da Administração Pública e/ou de outros clientes da iniciativa privada;
- c. inclusão do ramo de atividade da empresa ou sua finalidade, demonstrando a sua compatibilidade com o objeto da DL;
- d. inclusão de comprovação de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar;
- e. inclusão de esclarecimento quanto a escolha do Projeto/Atividade, quando a escolha deste diferir da aplicação final do recurso;
- f. inclusão da informação na solicitação do departamento a qual docente se refere a banca de promoção.

Impacto positivo:

A partir da apresentação dos resultados das inspeções para os setores competentes foram adotadas medidas para correção das falhas apontadas, o que ficou estabelecido no plano de ação entregue pelos referidos setores.

Relatório de Inspeção 05/2019

Objeto:

Número dos processos

072.4142.2018.0003032-79
072.4154.2018.0004687-16
072.0126.2019.0002041-99
072.7555.2018.0004358-96
072.4160.2019.0002841-17
072.4154.2018.0006179-08
072.7555.2019.0006082-52
072.4156.2019.0005253-59

Achados:

1. Não houve solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, conforme o caso (art. 74, inciso VI; art. 75 e 133, Lei Estadual nº 9.433/2005);
2. Ausência de justificativa do preço - verificação da conformidade dos preços da proposta com aqueles cobrados para realizar serviço idêntico ou assemelhado em contratos com outras unidades da Administração Pública e/ou de outros clientes da iniciativa privada;
3. Ausência de verificação de que o ramo da atividade da empresa ou a finalidade da instituição sem fins lucrativos selecionada é compatível com o objeto a ser contratado;
4. Ausência de comprovação de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar;
5. Ausência de documentação relativa a regularidade fiscal da empresa selecionada (art. 65, § 3º, XII e XIII, Lei Estadual no 9.433/2005);
6. Ausência de Minuta-padrão do contrato, aprovada pela Procuradoria Geral do Estado ou pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação (art.133, Lei Estadual nO 9.433/2005);
7. Ausência de assinatura do prestador de serviço na APS.

Recomendações:

- a. inclusão de pareceres técnicos e jurídicos nos processos;
- b. apresentação de justificativa do preço - verificação da conformidade dos preços da proposta com aqueles cobrados para realizar serviço idêntico ou assemelhado em contratos com outras unidades da Administração Pública e/ou de outros clientes da iniciativa privada;
- c. inclusão de verificação de que o ramo da atividade da empresa ou a finalidade da instituição sem fins lucrativos selecionada é compatível com o objeto a ser contratado;
- d. inclusão de comprovação de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar
- e. inclusão de documentação relativa a regularidade fiscal da empresa selecionada;
- f. inclusão de minuta-padrão do contrato;
- g. inclusão de assinatura do prestador de serviço na APS.

Impacto positivo:

A partir da apresentação dos resultados das inspeções para os setores competentes foram

adotadas medidas para correção das falhas apontadas, o que ficou estabelecido no plano de ação entregue pelos referidos setores.

Relatório de Inspeção 06/2019

Objeto:

Número do processo

TCE n.º TCE/001197/2019

Achados:

1. Desconformidades apresentadas no Formulário de Avaliação do Controle Interno;
2. Ausência de registros tempestivos de despesas contrariando os princípios contábeis da competência e oportunidade;
3. Representamento de despesas de exercícios anteriores, não empenhadas e nem quitadas no momento adequado;
4. Formalização de Termo Aditivo alterando início de vigência de Contrato com data anterior à sua publicação;
5. Formalização de dispensa de licitação sem justificativa suficiente para fixação do quantitativo de profissionais contratados;
6. Recrutamento de prestadores de serviços temporários de forma precária e sem atender aos requisitos de seleção pública prévia;
7. Descumprimento de norma de controle patrimonial;
8. Atualização Intempestiva dos Termos de Responsabilidade;
9. Falha na salvaguarda dos bens patrimoniais da Unidade;
10. Não devolução de veículos conforme exigência legal;
11. Ausência de controle adequado das despesas de manutenção de veículos;
12. Seguro Obrigatório de veículos pagos com atraso;
13. Ausência de providências formais para apuração de responsabilidade pelas multas de trânsito;
14. Ausência de medidas efetivas para garantir a manutenção de bens de elevado valor, prejudicando atividades acadêmicas;
15. Descumprimento da Resolução n.º 122/2013 deste TCE;
16. Pagamento de faturas e recolhimento de contribuições com atraso gerando ônus para o Estado.

Recomendações:

- a. Aperfeiçoar a Unidade de Controle Interno adequada e eficaz que lhe permita avaliar permanentemente os resultados previstos e as ações desenvolvidas, possibilitando a correção de eventuais desvios e a consequente otimização dos recursos disponíveis;
- b. Tomar providências para que as prestações de contas devem sejam preparadas pelo regime de competência;
- c. Tomar providências para reduzir o número de pagamentos através de DEA;
- d. Através de processo administrativo específico, efetuar pagamento a título

- indenizatório, na linha do que dispõe o art. 128, parágrafo único, da Lei n.º 9.433/05;
- e. Correção na falha no planejamento do contrato e realização de estudo técnico prévio para identificar a real demanda por tais serviços;
 - f. Tomar providências para que os atos referentes a DL's sejam suficientemente motivados, comprovando o caráter eventual dos serviços;
 - g. Criação de rotinas de controle para os trabalhos evitando que algumas ocorrências sejam esquecidas ou não verificadas;
 - h. Criação de controles concomitantes para mitigar a fragilidade existente nos controles físicos sobre os bens e informações da custódia;
 - i. Instituir controles internos com vistas a redução das falhas nos procedimentos de controle interno da Universidade no que se refere à salvaguarda dos seus bens;
 - j. Adotar providências para regularizar da situação referente a permanência de veículos antigos na instituição;
 - k. Rever seus controles em relação aos serviços de manutenção dos veículos da sua frota em proveito do cumprimento dos procedimentos normativos pertinentes a este assunto;
 - l. Adotar providências para cumprir as normas pertinentes aos procedimentos para manutenção da frota de veículos;
 - m. Regularizar a não cobrança de multas de trânsito, visto que contraria os dispositivos constantes da legislação em vigor, com o ressarcimento pelos infratores;
 - n. Adoção de ações concretas e efetivas para impedir que os efeitos de falhas de planejamento venham se perpetuando ano a ano;
 - o. Cumpra o artigo 1º da Resolução n.º 122/2013 deste TCE/BA, no sentido de respeitar o prazo estabelecido para o encaminhamento ao Tribunal de todos os atos de admissão temporária de pessoal, possibilitando a realização do devido controle de legalidade;
 - p. Estabelecer medidas de controle no sentido de elaborar levantamentos anuais de todas as despesas pagas com juros e multas, motivadas por atrasos na liberação da concessão pela SEFAZ, no sentido de requerer formalmente e subsidiar.

Impacto positivo:

Com relação as recomendações/determinações do TCE foram adotadas as seguintes ações:

1. Durante o ano de 2019 foram implementadas diversas ações no âmbito da Assessoria Técnica de Governança Institucional (AGI), da qual faz parte o controle interno, com vistas ao adequado funcionamento da referida unidade;
2. Em 2019 a Assessoria Técnica de Planejamento e Finanças (ASPLAN) adiantou os procedimentos prévios ao encerramento do exercício e buscou com antecedência alguns esclarecimentos junto à Diretoria de Contabilidade da SEFAZ no intuito de evitar erros que possam representar riscos de distorção relevante às demonstrações contábeis da Unidade;
3. Em 04/11/2019 foi emitida a Circular ASPLAN 03/2019 com orientações aos demais setores da Unidade quanto aos prazos e responsabilidades referentes ao encerramento de exercício, de modo que a Assessoria possa efetuar o pagamento das despesas e os

registros de restos a pagar e DEA, estas tratadas como excepcionalidades, tempestivamente e em conformidade com as normas aplicáveis;

4. Quando da abertura do exercício de 2019 as destinações das concessões financeiras do tipo geral foram direcionadas para a quitação de despesas de exercícios anteriores no intuito de eliminar com a maior brevidade possíveis pendências financeiras dessa natureza;
5. Em abril/2019 a Administração iniciou negociação com a Secretaria da Fazenda para definição do percentual da cota financeira que seria liberado mensalmente para a Unidade;
6. Em maio a Uesb passou a receber regularmente 70% da cota orçamentária mensal prevista;
7. Uma vez definido o percentual de contingenciamento da Unidade (30%) para as Despesas Correntes classificadas como gastos gerais, os gestores responsáveis por PAOEs foram orientados em reunião a ajustar os seus planejamentos orçamentários ao limite das concessões financeiras, de modo que não sejam assumidas despesas que não possam ser executadas com recursos do orçamento vigente;
8. Identificada a necessidade de ajuste orçamentário para permitir a execução das despesas com locação de mão de obra no mês de dezembro/19, solicitamos uma reprogramação orçamentária e a respectiva concessão financeira à Sefaz;
9. Em 04/12/19 o processo de modificação orçamentária foi autorizado, o que possibilitará o empenho estimativo da despesa com terceirização, cujo fato gerador se consumará somente em 31/12/2019, e a sua respectiva inscrição em restos a pagar não processados, com vistas a não comprometer o orçamento de 2020.
10. Acompanhamento pontual da vigência dos contratos administrativos celebrados pela UESB;
11. Solicitação de manifestação da unidade gestora do contrato (unidade institucional diretamente atendida com o objeto contratual) sobre interesse e necessidade de prorrogação, com prazo mínimo de antecedência de 06(seis) meses antes do término da vigência contratual;
12. Acompanhamento da tramitação de processos de aditamentos de modo que os termos aditivos sejam formalizados, assinados e publicados dentro da vigência contratual;
4. Verificada a impossibilidade legal de prorrogação, orientação à unidade beneficiada quanto a necessidade de iniciar novo processo licitatório.
13. Realização de estudo técnico prévio para identificação da demanda real e necessária, bem como a elaboração do termo de referência para subsidiar o pleito.
14. A PROAD, a partir das orientações do TCE, publicou no ano de 2019 o Edital 003 no DOE de 12/01/2019, para preenchimento de vagas temporárias na UESB. Os candidatos participaram de processo seletivo simplificado, amplamente divulgado no DOE, site institucional, sites regionais e rádio. Todas as etapas foram divulgadas, bem como as convocações. Quando convocados, os profissionais foram contratados para o período máximo de 89 dias.
15. Em junho/2019 a Administração Central da UESB protocolou novamente, junto à SEC e SAEB, o pedido de concurso público (SEI nº 072.4137.2019.0010371-15) para ocupação de vagas que atualmente são preenchidas por prestadores de serviço temporários.
16. Realização de capacitação dos membros da comissão de inventário para que se cumpram todas as exigências estabelecidas na instrução normativa da SAEB.
17. Responsabilização da Coordenação de Patrimônio por fornecer todas as informações,

viabilizar acesso da comissão a todos os espaços e auxiliar na elaboração do relatório final.

18. Implantação a partir de janeiro de 2020 de ferramenta de TI com o fim de aperfeiçoar e controlar do processo de movimentação de bens e informações da custódia dos mesmos.
19. Foram criados protocolos para o trabalho da vigilância, agentes de portaria, pessoal da limpeza e manutenção do campus.
20. Foram identificados locais vulneráveis e reposicionadas as câmeras de segurança e ampliados os critérios para liberação do acesso ao Campus em horários fora do expediente.
21. Em 2019 foram devolvidos 06 (seis) veículos, sendo estes: um ford fiesta de placa OUH2380, um ford fiesta de Placa OKY3307, um ford fiesta de placa OUH 2278, um ford fiesta JRW4619, um micro-ônibus de placa JQS 6105 e um ônibus JKZ8586. Esta Instituição tem se programado para a devolução gradativa dos veículos com mais de oito anos de uso.
22. Foi identificado um erro na fase de finalização da tramitação dos processos no Sistema SMV, ao passo que foi prontamente corrigido.
23. No início do exercício financeiro de 2019, esta Universidade tramitou através do processo SEI nº 072.4439.2019.0006334-08 providências quanto ao pagamento dos Certificados de Registros e Licenciamentos dos Veículos – CRLV, referentes ao exercício de 2019.
24. A partir da data de vigência do contrato com a empresa Positiva (01/03/2018), que trata de mão de obra terceirizada de motorista, a empresa contratada se responsabiliza pelas infrações de trânsito e danos causados por seus empregados, através da identificação do infrator, a multa é enviada por e-mail para que a empresa tome as providências cabíveis, inclusive a sua quitação
25. Foi oferecida manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratório de elevado valor e de menores valores nos três campi, por meio da visita de técnico em manutenção.
26. Abertura de processo via SEI, em julho do ano corrente, de nº 072.4157.2019.0013993-11, solicitando serviço de manutenção para dois espectrofotômetros de absorção atômica.
27. Emissão de circular ASSLAB/PROAD para todos os departamentos solicitando o encaminhamento das demandas de serviços de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos de laboratórios, a fim de constar no planejamento para o ano de 2020.
28. Regularização junto à 6ª Coordenadoria de Controle Externo – TCE BAHIA, por meio do ofício RTR 197/2019, no mês de maio do corrente ano do envio de dados conforme prevê a resolução.
29. Envio mensalmente das planilhas de contratações, prorrogações e recontrações de servidores REDA administrativos e docentes. O último ofício foi encaminhado em 10/12/2019.
30. A partir da abertura do exercício de 2019 o pagamento das faturas de locação de mão de obra e concessionárias de serviços públicos foram priorizados pela equipe da ASPLAN no intuito de reduzir o pagamento de multas e juros por atraso;
31. Há alguns meses a Sefaz passou a liberar as Notas de Ordem Bancária referentes à

terceirização com maior celeridade, o que tem permitido o recolhimento das guias de INSS dentro do prazo;

32. Em 24/07/2019 foi realizada reunião com os principais setores, gestores e fiscais dos contratos de locação de mão de obra e concessionárias de serviços públicos no intuito de esclarecer os problemas decorrentes do pagamento de multas e juros, e enfatizar a necessidade de estreitar o acompanhamento desses instrumentos;
33. Os gestores e fiscais dos contratos de locação de mão de obra foram orientados quanto ao adequado fluxo de tramitação dos processos de pagamento, bem como da necessidade de manter contato constante com as empresas para que as comprovações exigidas para o pagamento sejam providenciadas com a máxima urgência, haja vista que o recolhimento das contribuições previdenciárias deve ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte à emissão da nota fiscal, mas a Uesb somente pode realizar o pagamento das guias após efetivo pagamento do credor, o que exige o acompanhamento dos fiscais e agilidade por parte da empresa para providenciar toda a documentação requerida para o pagamento do valor devido.

Relatório de Inspeção 07/2019

Objeto:

Número dos processos

Processo nº 922446
 Processo nº 865711
 Processo nº 1026980
 Processo nº 1026984
 Processo nº 945962
 Processo nº 933076
 Processo nº 933108
 Processo nº 933105
 Processo nº 923142
 Processo nº 945249
 Processo nº 893068

Achados:

1. No Processo nº 922446 a comissão decidiu atribuir culpabilidade ao servidor e a Reitoria acatou. Foi aplicada a pena de advertência, mas a determinação de ressarcimento do valor do bem ao erário não foi cumprida;
2. Observou-se que nos processos 933076, 933108, 933105, 923142, 945249 a pena cabível de advertência não foi aplicada devido a ocorrência de prescrição. Entretanto, foi determinado pela Reitoria o encaminhamento de desconto dos dias faltosos.

Recomendações:

- a. Cientificar os diversos setores colegiados da instituição sobre a necessidade de encaminhamento das faltas de docentes com mais celeridade.

Impacto positivo:

A partir da apresentação dos resultados das inspeções para os setores competentes foram adotadas medidas para correção das falhas apontadas, o que ficou estabelecido no plano

de ação entregue pelos referidos setores.

4. AÇÕES PROGRAMADAS E NÃO REALIZADAS

Todas as ações programadas foram realizadas.

5. OUTRAS ATIVIDADES:

A equipe da AGI realizou reuniões com os gestores de cada setor inspecionado objetivando a regularização de falhas encontradas, bem como, acompanhou o andamento da Prestação de Contas desta unidade, prestando informações e esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia no processo de auditoria.

Para a melhor qualificação da equipe, os membros desta unidade de controle submeteram-se a cursos e treinamentos nas seguintes áreas: Gestão em ouvidoria (ENAP), Introdução ao controle Interno (ILB), Gerenciamento de projetos (UESB), Curso de capacitação SEI descomplicado (UESB), Microsoft Office EXCEL intermediário (UESB), Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos (ENAP).